



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00051/2018

: ALTERA A LEI Nº 11.057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE AUTORIZA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL

QUE ESPECIFICA LOCALIZADO NO DISTRITO DE CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 11.057, de 22 de fevereiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se à implementação de agroindústria, voltada especificamente para Unidade de Beneficiamento de Pescado, Produtos de Pescados, Abatedouro e Frigorífico de Pescados, visando o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura no Município de Uberlândia.

... (NR)

Art. 3º ...

...

II do 4º ao 30º ano da concessão, será remunerado mensalmente pelo valor de mercado de locação do imóvel, devendo tal valor ser reajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou outro que venha a substituí-lo, com reavaliação a cada período de 5 (cinco) anos, devendo o concessionário suportar todas e quaisquer despesas de manutenção, ampliação e funcionamento do empreendimento.

... (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.057, de 22 de fevereiro de 2012 passa a vigorar acrescida do art. 3º-A:

Art. 3º-A Os recursos oriundos da remuneração devida pelo concessionário ao Município serão destinados ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, administrado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, instituído pela Lei nº 10.552, de 23 de agosto de 2010 ou outra que venha a substituí-la, e serão utilizados em projetos, ações e procedimentos abrangidos pelo Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00051/2018

### Justificativa:

Senhor Presidente, Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº anexo, que *ALTERA A LEI Nº 11.057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE AUTORIZA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA LOCALIZADO NO DISTRITO DE CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador